



**AVISO DE RATIFICACAO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica e homologa o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no artigo 25, *caput*, incisos I e II, §1º, c/c o artigo 13, incisos III e VI, da Lei de Licitações e art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, e, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica, referente a contratação de prestação de serviços técnicos especializados advocatícios na área de direito administrativo municipal, em nível de consultoria preventiva e contenciosa, emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas e judiciais; atuar perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Tribunal de Contas da União apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais; acompanhamento de convênios, além de adotar medidas administrativas e judiciais com o fito de regularizar o município perante o cadastro único de exigência para transferências voluntárias – CAUC, CADIN e SIAFI; no acompanhamento de processos referentes a inquéritos civis e ações civis públicas em que seja parte o município; atuando perante o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1 Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal em causas relativas ao direito público, tendo por escopo a prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular e de desenvolvimento institucional, em favor da SOARES REIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.288.100/0001-53, no valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), ora ratificado e homologado.

Matina – Estado da Bahia, 04 de janeiro de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita Municipal